



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E OUTROS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES/SC.

Assinado eletronicamente por:
Joziel José Pereira
CPF: ***.926.869-**
Data: 05/06/2024 16:20:09 -03:00



JOZIEL JOSÉ PEREIRA

Superintendente Fundação Municipal de Vigilância



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

DATA DE ABERTURA: **20/06/2024**

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 20/06/2024 ÀS 13:30 HORAS

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS DO DIA 20/06/2024 (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500,

e-mail: compras.licitacao2@navegantes.sc.gov.br ou alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br

Regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 361/2023.

Secretaria solicitante: Fundação Municipal de Vigilância

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 20/06/2024, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO LOTE, de conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E OUTROS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES/SC.**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).





1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;

2.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

2.4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO V.

2.5. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO II, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

2.6. As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, não se aplicam:





2.6.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Não será admitido a participação de empresas em consórcio.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.5.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2. A participação do licitante na pregação eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de





seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <https://bnc.org.br/>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.8. A participação na Licitação, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. **Até as 13h:30min os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante;

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.





8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço eletrônico <https://navegantes.sc.gov.br/>.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.





8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.2. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 14.133/2021/2021, mediante justificativa.

9.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei nº 14.133/2021/2021.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





9.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.13. **A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.





10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou





12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá apresentar 01 (uma) amostra confeccionada de cada item dos lotes, de acordo com as especificações técnicas, deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação.

13.2. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o número do pregão, o item e o nome da empresa licitante.

13.3. A amostra será analisada pela equipe técnica, e se não atender as especificações do Termo de Referência será desclassificada.

13.4. A adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica.

13.5. Em caso de dúvida na análise da amostra, a equipe técnica reserva o direito de solicitar às custas do Licitante os ensaios comprobatórios em laboratórios credenciados ao Inmetro segundo as especificações e normas deste Termo de Referência para atestar a qualidade.

13.6. As amostras deverão ser entregues no endereço da Sede da Fundação Municipal de Vigilância, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

13.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso da mesma, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a licitante será desclassificada.

13.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no site do Município.

13.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

13.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e “desmontados” pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais





serão verificadas pelo pregoeiro. A análise será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

14.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU** (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

14.1.2. **Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

14.1.3. **Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;**

14.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro.

14.3. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6. **Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):**

14.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.





b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II- O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14.6.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

14.6.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

14.6.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

14.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.





14.6.3.4.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

14.6.3.5.As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021/2021 (modelo disponível no anexo VII deste edital).

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das





Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1 Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

14.9.2.1 Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

- a) Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00





b) Liquidez Geral: $AC+RLP/PC+PNC = \text{índice mínimo: } 1,00$.

c) Grau de endividamento: $PC+PNC/AT = \text{igual ou menor que } 1,00$.

14.9.2.2 **Os índices deverão estar calculados** para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

14.9.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

14.9.2.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

14.9.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1. Apresentar Atestado ou Declaração de Qualificação Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produto compatível em características com o(s) item(ns) objeto desta licitação, cujo o licitante tenha apresentado proposta.

15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

15.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

16. DAS DILIGÊNCIAS

16.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.





16.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA do processo licitatório.

16.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

16.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

16.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

16.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

16.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)”, bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras de Licitações compras.licitacao2@navegantes.sc.gov.br ou alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br.

16.8. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

16.9. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. **As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.**





17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4. **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, próprios do Departamento de Compras e Licitações compras.licitacao2@navegantes.sc.gov.br ou alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

17.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

17.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a autoridade estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

18.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

18.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

18.3. A autoridade competente emitirá a decisão final.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





18.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

19. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. Após a homologação, o Contrato será encaminhado via sistema ECM para a devida assinatura. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021/2021.

19.4. A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

19.5. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

19.6. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.7. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.8. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.9. Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:





19.9.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas.

19.10. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

19.11. É de responsabilidade do vencedor manter o cadastro de fornecedor atualizado junto a Prefeitura Municipal de Navegantes.

20. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base da assinatura do contrato.

20.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.6. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A gestão do contrato será realizada pela Fundação municipal de Vigilância de Navegantes, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

21.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de





Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) e da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.

23.2. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

23.4. O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

23.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro ao Setor da Fundação Municipal de Vigilância de Navegantes.

23.6. - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.7. NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.





24. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

24.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

24.2. No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

24.3. O local para entrega será na Fundação de Municipal de Vigilância de Navegantes, no endereço: Rua Anibal Gaya, 149 – Bairro Centro Fone: (47) 3185-2001. De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:30 horas às 16:00 horas.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 14.133/2021.

25.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

25.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;





25.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

25.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras e nos e-mails compras.licitacao2@navegantes.sc.gov.br ou alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br sítio no prazo de até 2(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.2. As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

26.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

26.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

27.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h00min às 19h00min.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 dias após sua emissão.

27.12. É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.





28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço <https://navegantes.sc.gov.br>.

28.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO I-B – Justificativa para exigências de índices financeiros;

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta do Contrato

Assinado eletronicamente por:
Joziel José Pereira
CPF: ***.926.869-**
Data: 05/06/2024 16:20:14 -03:00





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços visando a Aquisição de uniformes personalizados destinados aos Agentes da Guarda Municipal de Trânsito e outros, através da Fundação Municipal de Vigilância de Navegantes/SC.

Lote 01					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	COMBAT SHIRT MASCULINA/FEMININA. COR PRINCIPAL AZUL MARINHO. MANGAS E GOLA EM TECIDO FLEX RIP STOP (CONFORTÁVEL), TECIDO POLIAMIDA (90% POLIAMIDA 10% ALGODÃO) NO PEITO, COSTAS E AXILAS; COM PROTEÇÃO UV50+, GOLA PADRE COM ZÍPER PARA ABERTURA. PUNHO COM REGULADOR EM VELCRO. BOLSO SOBREPOSTO NA MANGA ESQUERDA, FECHADO POR ZÍPER. INSÍGNIAS E BRASÃO APLICADOS CONFORME PADRÃO DO MUNICÍPIO / LAYOUT. TAMANHOS (P, M, G E GG).	Und	300	R\$ 235,54	R\$ 70.662,00
02	CALÇA RIP STOP AZUL MARINHO - FARDA CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO, COM 02 BOLSOS LATERAIS (FECHAMENTO COM VELCRO), 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS TRASEIROS (FECHAMENTO COM VELCRO). PASSADORES PARA CINTO DE 5CM DE ALTURA E FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME LAYOUT. TAMANHOS DO 36 AO 60.	Und	300	R\$ 187,74	R\$ 56.322,00
03	JAQUETÃO CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER - COR PREDOMINANTE VERDE LIMÃO, COM PARTE AZUL MARINHO NA PARTE DE INFERIOR DA JAQUETA E NO INÍCIO DOS BRAÇOS CONFORME LAYOUT, COM FORRO EM FIBRA 100% ACRÍLICA DUPLA PANTONE 19- 4028 TPXE MEDIDAS. FECHADA COM ZÍPER. COM FAIXAS REFLETIVAS CINZA. COM 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES FECHADOS POR VELCRO OU BOTÃO E UM BOLSO PORTA RÁDIO DO LADO DIREITO SUPERIOR. COM VELCRO ACIMA DO BRASÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA COM LARG. 13CM E ALT. 2CM. COM BRASÃO EM SILK OU BORDADO DA GUARDA DE TRÂNSITO MUNICIPAL NO PEITO MEDINDO LARG. 7CM E ALT.7,5CM, BANDEIRA EM SILK OU BORDADO DA LOGO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NO BRAÇO DO LADO ESQUERDO MEDINDO LARG. 8 CM E ALT. 5CM E OS DIZERES ACIMA DA BANDEIRA "NAVEGANTES-SC". ESPECIFICAÇÃO CONFORME LAYOUT. TAMANHOS (P, M,G, GG E EXG).	Und	300	R\$ 255,99	R\$ 76.797,00
04	TARJETA EM BRIM NA COR AZUL MARINHO, PARA IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA / AGENTE. LARG. 13CM E ALT.2,5CM, FIXADA COM VELCRO, COM BORDADO NO ENTORNO DA TARJETA EM CINZA E BORDADO COM O NOME DO GUARDA EM BRANCO (OS NOMES SERÃO ENCAMINHADOS POSTERIORMENTE, CONFORME DEMANDA).	Und	300	R\$ 13,15	R\$ 3.945,00



Valor total					R\$ 207.726,00
Lote 02					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
05	BONÉ EM TECIDO RIP-STOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COR BRANCO, COM ABA SEMI CURVA, REGULADOR TRASEIRO EM VELCRO. MODELO: 6GOMOS, PERSONALIZAÇÃO: BORDADO BAIXO RELEVO COM O BRASÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CENTRALIZADO NOS GLOMOS FRONTAIS E INICIANDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DA ABA).	Und	300	R\$ 49,16	R\$ 14.748,00
Valor Total					R\$ 14.748,00
Lote 03					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
06	BOTA TÁTICA PARA USO OPERACIONAL CANO CURTO (TIPO "C" – ATÉ O JOELHO) ALTURA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 190MM A 220MM CONSIDERANDO PONTO MAIS DO CANO. CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO BOVINO HIDROFUGADO COM TECNOLOGIA HIDROREPELENTE ESTAMPA NOBUCK, SEM MARCAS ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, ETC, ESPESSURA ENTRE 2,1 MM E 2,3 MM; COLARINHO: REVESTIDOS EM MATERIAL COURO SINTÉTICO/NAPA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR DO CABEDAL COM ENCHIMENTO EM ESPUMA PU PARA CONFORTO DOS PÉS; CANO: JANELAS COM CORTES ASSIMÉTRICOS EM TECIDO TIPO CORDURA, ACOLCHOADO EM ESPUMA DE CÉLULA ABERTA PARA MAIOR RESPIRABILIDADE; LÍNGUA: SISTEMA FOLE SENDO TAMBÉM EM TECIDO TIPO CORDURA, COM PEÇA EMBORRACHADA SOBREPOSTA AO ACABAMENTO DA LÍNGUA PARA MELHOR MOBILIDADE E COM FINALIDADE DE ACOMODAR OS ATACADORES, LINGUETA ACOLCHOADA EM ESPUMA PU DE ALTO DESEMPENHO E CONFORTO; FORRAÇÃO: FORRO SEM ESPUMA DE CÉLULA FECHADA OU FELTRO, CONSTRUÍDA EM MULTIFILAMENTOS DE POLIÉSTER/POLIAMIDA EM FORMATO 3D, CONSTRUÍDO EM SISTEMA DE BOOTIE (BOTINHA) COM MEMBRANA POLIÉSTER NÃO POROSO, ELÁSTICO, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO, 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL DEVENDO POSSUIR PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA, SELADO POR FITA MICROPOROSA IMPERMEÁVEL, TERMO SELADA ESPECÍFICA PARA SELAGEM DE MEMBRANAS RESPIRÁVEIS, COM TRATAMENTO BACTERICIDA E FUNGICIDA PARA MAIOR PROTEÇÃO DERMATOLÓGICA; FECHAMENTO: FRONTAL POR ATACADORES EM TRAMA DE POLIAMIDA COM CABO DUPLO DE POLIÉSTER, PONTEIRAS EM ACETATO OU RESINADA, COMPRIMIDA E PLASTIFICADA, PASSADORES E	Par	300	R\$ 480,88	R\$ 144.264,00



<p>GANCHOS EM POLÍMERO/NYLON FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DO PRODUTO E NÃO OXIDÁVEIS, SENDO LINHA DE 2 (DOIS) GANCHOS FIXADOS NA PARTE SUPERIOR DO CANO, LINHA DE 1 (UM) GANCHO TRAVADOR E LINHA DE 4 (QUATRO) PASSADORES FIXADOS NAS GÁSPEAS; BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: CONFECCIONADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, CONSTITUÍDO POR UMA LÂMINA DE RESINA POLIMÉRICA, CONTENDO ADESIVOS GRANULADOS ATIVADOS POR CALOR E PRESSÃO, REFORÇADA POR UMA TELA DE POLIÉSTER;</p> <p>SOBRE-BIQUEIRA: OPCIONAL, EM BORRACHA SOBREPOSTA AO BICO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS FRONTAIS; PROTEÇÃO TALONEIRA: PROTEÇÃO EM PEÇA EMBORRACHADA 3D SOBREPOSTA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS TRASEIROS;</p> <p>PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA: PALMILHA DE MONTAGEM MATERIAL SINTÉTICO NÃO METÁLICO, ESTABILIZADOR EM ABS NA REGIÃO DO ENFRANQUE PARA MAIOR ESTABILIDADE; PALMILHA CONFORTO: MOLDADA EM POLIURETANO OU EVA, COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E DISTRIBUIÇÃO DO PESO NO CAMINHAR REVESTIDA COM TECIDO POLIÉSTER COM TRATAMENTO BACTERICIDA INTEGRAL QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DA SUDORESE EXCESSIVA E FUNGOS;</p> <p>COR: PRETO,</p> <p>NUMERAÇÃO: 35 AO 47 (CONFORME DEMANDA). DEVERÃO SER OBSERVADAS AS NORMAS BRASILEIRAS (NBR) OU EQUIVALENTES A ISO E/OU ASTM, IPT – INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, IBTEC – INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO CALÇADO, RELATIVAS A CONTROLE DE QUALIDADE. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.</p>					
Valor Total					R\$ 144.264,00
Lote 04					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
07	SAPATO CONFORTO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM BIQUEIRA. CONFECCIONADO EM VAQUETA INTEGRAL CURTIDA AO CROMO, 20 LINHAS DE ESPESSURA, ESTAMPA RELAX, LINGUETA ACOLCHOADA COM SANFONA LATERAL DE AJUSTE COM ELÁSTICO, FORRO INTERNO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO AGULHADO COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DO SUOR E ANTIMICROBIANO, PROTEÇÃO DO CALCANHAR, CONTRAFORTE TERMO CONFORMADO COM AVESSO ANTIDESLIZANTE, ARMAÇÃO DO BICO E PROTEÇÃO DOS DEDOS COURAÇA LAMINADA TERMO CONFORMADA OU DE PLÁSTICO INJETADO, COLOCADA ENTRE O FORRO E O COURO, CABEDAL COSTURADO COM LINHA DE NYLON PLASTIFICADA 60/40 COM 3 A 4 PONTOS POR CM APROXIMADAMENTE, PALMILHA DE	Par	250	R\$ 49,16	R\$ 12.290,00





MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AGULHADO FIXADO AO CABEDAL NO SISTEMA STROBEL, PALMILHA DE LIMPEZA REMOVÍVEL, EM ESPUMA LÁTEX, FORRADA NAS DUAS FACES COM TECIDO, COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DE SUOR E ANTIMICROBIANO. GARANTIA MÍNIMA: 90 DIAS. NUMERAÇÃO 35 A 47 (CONFORME DEMANDA), COR PRETO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.				
Valor Total				R\$ 12.290,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 379.028,00

- 1.2. Os materiais objeto da contratação não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- 1.3. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- 1.4. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 379.028,00 (trezentos e setenta e nove mil e vinte e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/21.
- 1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos da lei, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.6.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação.
 - 1.7.1 O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato e respectiva publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.7.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 1.7.3 O instrumento contratual decorrente da ARP deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 1.7.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá apresentar 01 (uma) amostra confeccionada de cada item dos lotes, de acordo com as especificações técnicas, deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação.
- 4.3 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o número do pregão, o item e o nome da empresa licitante.
- 4.4 A amostra será analisada pela equipe técnica, e se não atender as especificações do Termo de Referência será desclassificada.
- 4.5 A adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica.
- 4.6 Em caso de dúvida na análise da amostra, a equipe técnica reserva o direito de solicitar às custas do Licitante os ensaios comprobatórios em laboratórios credenciados ao Inmetro segundo as especificações e normas deste Termo de Referência para atestar a qualidade.
- 4.7 As amostras deverão ser entregues no endereço da Sede da Fundação Municipal de Vigilância, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso da mesma, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a licitante será desclassificada.
- 4.9 Os resultados das avaliações serão divulgados no site do Município.
- 4.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e “desmontados” pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos Uniformes é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento com o respectivo número de empenho, encaminhada à contratada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas e com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os uniformes deverão ser entregues no endereço da Sede da Fundação Municipal de Vigilância de Trânsito, ou em local que será oportunamente informado pelo órgão solicitante;
- 5.4 O fornecimento dos Uniformes devidamente personalizados será de forma parcelada e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.
- 5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar a grade de tamanhos para a “prova” dos servidores.
- 5.6 Os tamanhos / numeração dos uniformes serão encaminhados pela Fundação Municipal de Vigilância no momento da aquisição, juntamente com a solicitação de fornecimento / empenho.
- 5.7 O prazo de garantia dos materiais é 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- 5.8 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores.





5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12 O custo referente ao transporte / frete dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os uniformes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 DA LIQUIDAÇÃO

7.9.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.2.1. O vencimento;

7.9.2.2. A data da emissão;

7.9.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.9.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

7.9.2.5. O valor a pagar; e

7.9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.9.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10 DO PAGAMENTO

7.10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária utilizado pelo Município.

7.10.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10.8 Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

8.2. O fornecimento dos uniformes será parcelado.

8.3 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

8.2.1 As exigências de habilitação jurídica serão de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

8.2.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n.





14.133/2021.

8.2.3 A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

8.2.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 379.028,00 (trezentos e setenta e nove mil e vinte e oito reais), conforme relação de itens.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito, previstos no Orçamento Vigente.

10.1.1. A projeção das despesas para atender a presente contratação está programada nas seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1.1 08/2024 12.001.06.181.0009.2070.3.3.90.00.00 - Manutenção e Funcionamento Fiscalização de Trânsito - Convênio de Trânsito - 1.752.7006.5012.0 (Lote 01, 02, 03).

10.1.1.2 05/2024 12.001.06.181.0009.2069.3.3.90.00.00 - Manutenção e Funcionamento da Fundação de Trânsito - 1.500.0000.5000.0000 (Lote 4).

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

11.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

12. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório visando a Aquisição de Uniformes Personalizados destinados aos Agentes da Guarda Municipal de Trânsito e outros, através da Fundação Municipal de Vigilância de Navegantes/SC.

A realização do processo licitatório tem como principal objetivo fornecer uniformes para a Reestruturação da Guarda Municipal, já que o mesmo é obrigatório no exercício das funções, facilitam a identificação dos agentes e proporcionam funcionalidade durante o desempenho das atividades. O Uniforme inclui elementos que facilitam a identificação dos agentes de trânsito.

A escolha dos materiais foi feita por parte da gestão, levando em consideração a versatilidade, conforto, mobilidade e proteção. Na pesquisa realizada encontramos alguns Municípios / Órgãos que realizaram procedimentos licitatórios com o objeto supracitado e que serviram de parâmetro para a pesquisa de mercado e base para os descritivos dos itens. A Camisa Combat Shirt é amplamente utilizada por militares e forças de segurança, assim como a Bota Tática (visando a qualidade e durabilidade dos materiais).

Com a finalização do Concurso Público nº 50/2023, o Município contará com 30 (trinta) novos agentes / guardas, nos quais deverão estar devidamente uniformizados para o exercício de suas funções / atribuições, além de claro, atender os atuais agentes do órgão.

O quantitativo previsto levou em consideração que os uniformes sofrem exposição a fatores externos, ocasionando maior desgaste, danos aos materiais ou até mesmo a impossibilidade de uso, sendo necessário a substituição imediata. Além de claro, considerar a possibilidade de prorrogação de Atas de RP prevista na Lei 14.133/21.





Por se tratar de um Registro de Preços e visando a otimização dos recursos na realização dos processos licitatórios, optou-se por incluir no lote 04 – Sapato Conforto de Segurança – que será destinado ao uso dos servidores da Fundação. Isso porque, atualmente é um dos itens mais requisitados por servidores que diariamente se submetem a atividades que necessitam de calçados especiais. Já os lotes 01, 02, 03 são itens destinados à Guarda Municipal.

Encaminhamos a respectiva Solicitação, Justificativa, Termo de Referência, ETP e Documento de formalização do preço, cotações e demais documentos necessários para a realização dos procedimentos licitatórios para contratação dos serviços supracitados, cumprindo assim os objetivos iniciais.

Município de Navegantes, 02 de maio de 2024.

JOZIEL JOSÉ PEREIRA
Superintendente Fundação Municipal de Vigilância

ANEXO I – LAYOUT

ITEM 1 – CAMISA COMBAT SHIRT



ITEM 2 – CALÇA RIP STOP

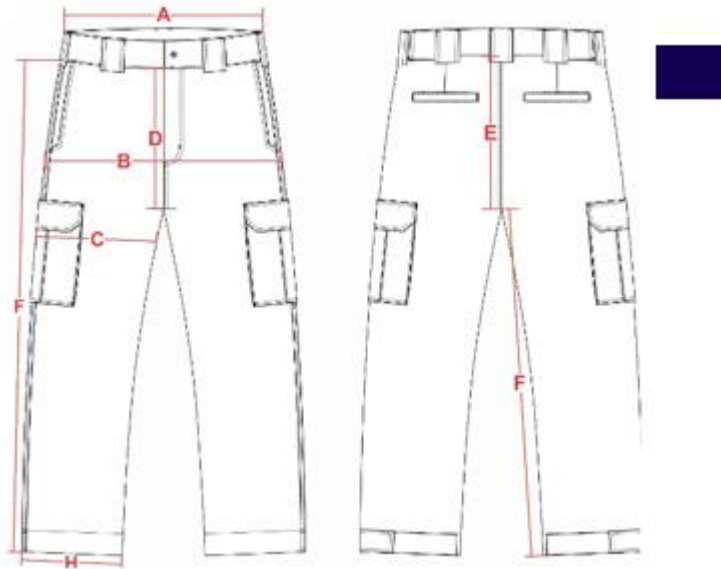


Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



Imagens meramente ilustrativas.

ITEM 3 – JAQUETÃO



ITEM 4 – TARGETA



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ITEM 5 – BONÉ



Imagens meramente ilustrativas.

BRASÃO - GUARDA MUNICIPAL



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!





BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO I – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente instrumento visa o planejamento em Aquisição de Uniformes Personalizados destinados aos Agentes da Guarda Municipal de Trânsito e outros, através da Fundação Municipal de Vigilância de Navegantes/SC.

1.2. O presente ETP será processado e julgado sob o critério de Menor Preço por Lote, diante da necessidade de padronização do uniforme.

1.3. A contratação mais eficaz para o Município, será através de Pregão Eletrônico, em sua forma de Registro de Preços.

1.3.1. Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da possibilidade de aquisição dos itens durante a vigência da Ata. Mesmo com o quantitativo esperado, poderá haver a necessidade de novas aquisições, especialmente porque são materiais que podem sofrer desgastes durante a utilização, sendo necessário a substituição. Além disso, poderia haver novas contratações, e conseqüentemente, a necessidade de aquisição de uniformes.

1.3.2 A Lei 14.133 possibilita a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o que poderá facilitar aquisições e substituições dos uniformes conforme necessidade.

1.4. Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas de órgãos competentes de controle, além das prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 Em razão da transição das Leis nº 8.666/93 e 14.133/21 no Município, não houve Plano de Contratação Anual 2024;

2.2 A Reestruturação da Guarda Municipal está previsto no Plano Plurianual, o que incluiu a realização do Concurso Público, e conseqüentemente, a necessidade de aquisição de Uniformes, material imprescindível no desempenho das atividades atinentes.

2.3 Previsto na LOA a Reestruturação da Guarda Municipal.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão na forma Eletrônica.

3.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.2.1 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente,

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!





utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.3 A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá apresentar, 01 (uma) amostra confeccionada de cada item dos lotes, de acordo com as especificações técnicas, deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação.

3.3.1 O prazo levou em consideração o tempo necessário para a confecção das amostras, com base de histórico de licitações e pesquisa em editais de órgãos públicos com objeto similares.

3.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar a grade de tamanhos para a prova dos servidores.

3.5.1 Os tamanhos / numeração dos uniformes será encaminhada pela Fundação Municipal de Vigilância no momento da aquisição, juntamente com a solicitação de fornecimento.

3.6 O prazo de garantia é 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

3.6.1 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.6.2 A reparação ou substituição dos materiais que apresentarem defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

3.6.3 O custo referente ao transporte / frete dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA PESQUISA DE PREÇO, publicada pelo Município de Navegantes, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de forma combinada: prioritariamente, PNCP, FAROL TCESC, Bancos Públicos, Portal de Compras e Licitações, Atas e Contratos de entes públicos

4.2 A aquisição obedecerá a necessidade e planejamento da Fundação Municipal de Vigilância.

4.3. Destacamos que ao consultar os portais de compras governamentais, constata-se que a maioria dos órgãos da Administração Pública realizou a contratação, objeto deste documento, através de Menor preço por lote, considerando a necessidade de padronização dos uniformes, com idêntica coloração e material.

4.4 As licitações ocorreram na modalidade Pregão Eletrônico e Registro de Preços.

4.5 Além dos valores de mercado, foram pesquisados modelos, descritivos e especificações utilizadas por órgãos públicos objetivando a qualidade e durabilidade dos materiais, o que gera economicidade a Administração Pública (Princípio da Eficiência).

4.6 NÃO foi necessário pesquisa direta com fornecedores.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1 O quantitativo levou em conta a ingressão de 30 Agentes / Guardas de Trânsito que deverão estar uniformizados para a realização das funções, além da necessidade de atender os atuais agentes do órgão.

5.2 Ainda, é importante mencionar que os uniformes sofrem exposição a fatores externos, ocasionando maior desgaste, danos aos materiais ou até mesmo a impossibilidade de uso, sendo necessário a substituição imediata.





5.3 O órgão avaliou que os uniformes / materiais podem sofrer danos durante as atividades e / ou necessidade de substituição devido ao desgaste natural pelo uso.

5.4 O quantitativo também levou em consideração a possibilidade de prorrogação de Atas de RP prevista na Lei 14.133/21.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no PROCEDIMENTO OPERACIONAL DA PESQUISA DE PREÇO, publicada pelo Município de Navegantes, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de forma combinada, utilizando como base o PNCP, FAROL TCESC, Portal de Compras Públicas, Atas, Contratos, Termos de Homologação da Administração Pública, disponíveis em sites oficiais.

6.2 Foi realizado um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade do órgão, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

6.3 Por fim, serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados, desconsiderados os excessivamente elevados.

Lote 01					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	COMBAT SHIRT MASCULINA/FEMININA. COR PRINCIPAL AZUL MARINHO. MANGAS E GOLA EM TECIDO FLEX RIP STOP (CONFORTÁVEL), TECIDO POLIAMIDA (90% POLIAMIDA 10% ALGODÃO) NO PEITO, COSTAS E AXILAS; COM PROTEÇÃO UV50+, GOLA PADRE COM ZÍPER PARA ABERTURA. PUNHO COM REGULADOR EM VELCRO. BOLSO SOBREPOSTO NA MANGA ESQUERDA, FECHADO POR ZÍPER. INSÍGNIAS E BRASÃO APLICADOS CONFORME PADRÃO DO MUNICÍPIO / LAYOUT. TAMANHOS (P, M, G E GG).	Und	300	R\$ 235,54	R\$ 70.662,00
02	CALÇA RIP STOP AZUL MARINHO - FARDA CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO, COM 02 BOLSOS LATERAIS (FECHAMENTO COM VELCRO), 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS TRASEIROS (FECHAMENTO COM VELCRO). PASSADORES PARA CINTO DE 5CM DE ALTURA E FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME LAYOUT. TAMANHOS DO 36 AO 60.	Und	300	R\$ 187,74	R\$ 56.322,00
03	JAQUETÃO CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER - COR PREDOMINANTE VERDE LIMÃO, COM PARTE AZUL MARINHO NA PARTE DE INFERIOR DA JAQUETA E NO INÍCIO DOS BRAÇOS CONFORME LAYOUT, COM FORRO EM FIBRA 100% ACRÍLICA DUPLA PANTONE 19- 4028 TPXE MEDIDAS. FECHADA COM ZÍPER. COM FAIXAS REFLETIVAS CINZA. COM 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES FECHADOS POR VELCRO OU BOTÃO E UM BOLSO PORTA RÁDIO DO LADO DIREITO SUPERIOR. COM VELCRO ACIMA DO BRASÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA COM LARG. 13CM E ALT. 2CM. COM BRASÃO EM SILK OU BORDADO DA GUARDA DE	Und	300	R\$ 255,99	R\$ 76.797,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

	TRÂNSITO MUNICIPAL NO PEITO MEDINDO LARG. 7CM E ALT.7,5CM, BANDEIRA EM SILK OU BORDADO DA LOGO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NO BRAÇO DO LADO ESQUERDO MEDINDO LARG. 8 CM E ALT. 5CM E OS DIZERES ACIMA DA BANDEIRA "NAVEGANTES-SC". ESPECIFICAÇÃO CONFORME LAYOUT. TAMANHOS (P, M,G, GG E EXG).				
04	TARJETA EM BRIM NA COR AZUL MARINHO, PARA IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA / AGENTE. LARG. 13CM E ALT.2,5CM, FIXADA COM VELCRO, COM BORDADO NO ENTORNO DA TARJETA EM CINZA E BORDADO COM O NOME DO GUARDA EM BRANCO (OS NOMES SERÃO ENCAMINHADOS POSTERIORMENTE, CONFORME DEMANDA).	Und	300	R\$ 13,15	R\$ 3.945,00
Valor total					R\$ 207.726,00
Lote 02					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
05	BONÉ EM TECIDO RIP-STOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COR BRANCO, COM ABA SEMI CURVA, REGULADOR TRASEIRO EM VELCRO. MODELO: 6GOMOS, PERSONALIZAÇÃO: BORDADO BAIXO RELEVO COM O BRASÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CENTRALIZADO NOS GLOMOS FRONTAIS E INICIANDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DA ABA).	Und	300	R\$ 49,16	R\$ 14.748,00
Valor Total					R\$ 14.748,00
Lote 03					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
06	BOTA TÁTICA PARA USO OPERACIONAL CANO CURTO (TIPO "C" - ATÉ O JOELHO) ALTURA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 190MM A 220MM CONSIDERANDO PONTO MAIS DO CANO. CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO BOVINO HIDROFUGADO COM TECNOLOGIA HIDROREPELENTE ESTAMPA NOBUCK, SEM MARCAS ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, ETC, ESPESSURA ENTRE 2,1 MM E 2,3 MM; COLARINHO: REVESTIDOS EM MATERIAL COURO SINTÉTICO/NAPA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR DO CABEDAL COM ENCHIMENTO EM ESPUMA PU PARA CONFORTO DOS PÉS; CANO: JANELAS COM CORTES ASSIMÉTRICOS EM TECIDO TIPO CORDURA, ACOLCHOADO EM ESPUMA DE CÉLULA ABERTA PARA MAIOR RESPIRABILIDADE; LÍNGUA: SISTEMA FOLE SENDO TAMBÉM EM TECIDO TIPO CORDURA, COM PEÇA EMBORRACHADA SOBREPOSTA AO ACABAMENTO DA LÍNGUA PARA MELHOR MOBILIDADE E COM FINALIDADE DE ACOMODAR OS ATACADORES, LINGUETA ACOLCHOADA EM ESPUMA PU DE ALTO DESEMPENHO E CONFORTO; FORRAÇÃO: FORRO SEM ESPUMA DE CÉLULA FECHADA OU FELTRO, CONSTRUÍDA EM MULTIFILAMENTOS DE POLIÉSTER/POLIAMIDA	Par	300	R\$ 480,88	R\$ 144.264,00



	<p>EM FORMATO 3D, CONSTRUÍDO EM SISTEMA DE BOOTIE (BOTINHA) COM MEMBRANA POLIÉSTER NÃO POROSO, ELÁSTICO, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO, 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL DEVENDO POSSUIR PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA, SELADO POR FITA MICROPOROSA IMPERMEÁVEL, TERMO SELADA ESPECÍFICA PARA SELAGEM DE MEMBRANAS RESPIRÁVEIS, COM TRATAMENTO BACTERICIDA E FUNGICIDA PARA MAIOR PROTEÇÃO DERMATOLÓGICA; FECHAMENTO: FRONTAL POR ATACADORES EM TRAMA DE POLIAMIDA COM CABO DUPLO DE POLIÉSTER, PONTEIRAS EM ACETATO OU RESINADA, COMPRIMIDA E PLASTIFICADA, PASSADORES E GANCHOS EM POLÍMERO/NYLON FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DO PRODUTO E NÃO OXIDÁVEIS, SENDO LINHA DE 2 (DOIS) GANCHOS FIXADOS NA PARTE SUPERIOR DO CANO, LINHA DE 1 (UM) GANCHO TRAVADOR E LINHA DE 4 (QUATRO) PASSADORES FIXADOS NAS GÁSPEAS; BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: CONFECCIONADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, CONSTITUÍDO POR UMA LÂMINA DE RESINA POLIMÉRICA, CONTENDO ADESIVOS GRANULADOS ATIVADOS POR CALOR E PRESSÃO, REFORÇADA POR UMA TELA DE POLIÉSTER;</p> <p>SOBRE-BIQUEIRA: OPCIONAL, EM BORRACHA SOBREPOSTA AO BICO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS FRONTAIS; PROTEÇÃO TALONEIRA: PROTEÇÃO EM PEÇA EMBORRACHADA 3D SOBREPOSTA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS TRASEIROS;</p> <p>PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA: PALMILHA DE MONTAGEM MATERIAL SINTÉTICO NÃO METÁLICO, ESTABILIZADOR EM ABS NA REGIÃO DO ENFRANQUE PARA MAIOR ESTABILIDADE; PALMILHA CONFORTO: MOLDADA EM POLIURETANO OU EVA, COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E DISTRIBUIÇÃO DO PESO NO CAMINHAR REVESTIDA COM TECIDO POLIÉSTER COM TRATAMENTO BACTERICIDA INTEGRAL QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DA SUDORESE EXCESSIVA E FUNGOS;</p> <p>COR: PRETO,</p> <p>NUMERAÇÃO: 35 AO 47 (CONFORME DEMANDA). DEVERÃO SER OBSERVADAS AS NORMAS BRASILEIRAS (NBR) OU EQUIVALENTES A ISO E/OU ASTM, IPT – INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, IBTEC – INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO CALÇADO, RELATIVAS A CONTROLE DE QUALIDADE. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.</p>				
Valor Total					R\$ 144.264,00
Lote 04					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
07	SAPATO CONFORTO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM BIQUEIRA. CONFECCIONADO EM VAQUETA	Par	250	R\$ 49,16	R\$ 12.290,00



	<p>INTEGRAL CURTIDA AO CROMO, 20 LINHAS DE ESPESSURA, ESTAMPA RELAX, LINGUETA ACOLCHOADA COM SANFONA LATERAL DE AJUSTE COM ELÁSTICO, FORRO INTERNO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO AGULHADO COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DO SUOR E ANTIMICROBIANO, PROTEÇÃO DO CALCANHAR, CONTRAFORTE TERMO CONFORMADO COM AVESSE ANTIDESLIZANTE, ARMAÇÃO DO BICO E PROTEÇÃO DOS DEDOS COURAÇA LAMINADA TERMO CONFORMADA OU DE PLÁSTICO INJETADO, COLOCADA ENTRE O FORRO E O COURO, CABEDAL COSTURADO COM LINHA DE NYLON PLASTIFICADA 60/40 COM 3 A 4 PONTOS POR CM APROXIMADAMENTE, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AGULHADO FIXADO AO CABEDAL NO SISTEMA STROBEL, PALMILHA DE LIMPEZA REMOVÍVEL, EM ESPUMA LÁTEX, FORRADA NAS DUAS FACES COM TECIDO, COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DE SUOR E ANTIMICROBIANO. GARANTIA MÍNIMA: 90 DIAS. NUMERAÇÃO 35 A 47 (CONFORME DEMANDA), COR PRETO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.</p>				
Valor Total					R\$ 12.290,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 379.028,00

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 A Solução para que se atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados.

7.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Solicitação de fornecimento com respectivo nº de empenho, encaminhada pela Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.

7.3 O local de entrega será definido pela Fundação Municipal de Vigilância.

7.5 Os uniformes, objeto da licitação, deverão estar de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

7.6 Todas as despesas relacionadas com o fornecimento do objeto correrão por conta da Contratada e já deverão compor o custo total da proposta.

7.7 Os Uniformes serão solicitados pela Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito conforme demanda, através de emissão de Solicitação de fornecimento / empenho.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1 Levando em consideração processos realizados anteriormente, assim como de outros entes públicos, o critério adotado para a licitação será por lote, sendo que os itens serão divididos em: Lote 01 (vestuário), Lote 02 (calçado – bota tática), Lote 03 (boné) e Lote 04 (calçado segurança).

8.1.1 Os lotes 01, 02, 03 são itens destinados à Guarda Municipal.

8.1.2 Por se tratar de um Registro de Preços e visando a otimização dos recursos na realização dos processos licitatórios, optou-se por incluir no lote 04 – Sapato Conforto de Segurança – que será destinado ao uso dos servidores da Fundação.





8.2 O parcelamento da solução deve ser a regra, preferindo-se que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível. Porém, quando se visualiza haver prejuízo para o conjunto da solução justifica-se a licitação global ou a licitação que agrupe por lotes.

8.3 Por se tratar de uniformes padronizados que serão utilizados pela Guarda Municipal de Trânsito, haveria prejuízo para a solução que se busca se os mesmos fossem licitados por item.

8.3.1 Dessa forma, a licitação por lotes é a mais viável a administração, considerando a natureza de alguns dos itens que serão adquiridos.

8.4 Embora sejam peças individuais e que podem ser adquiridas separadamente, se usam -como regra - em conjunto. Caso adquiridos por fornecedores distintos, poderia ocorrer diferenças nas cores, formas, e até medidas (ainda que se especifique sempre se abre possibilidade de alguma pequena variação).

8.5 A licitação por lote visa um controle de padronização, visto ser de mesma fabricação, além da possibilidade de proposta mais vantajosa pelo ganho de escala.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

9.1 A Reestruturação da Guarda Municipal exige da Fundação Municipal de Vigilância a realização de processos licitatórios que visam desde a contratação de instituição para a realização do Concurso Público, Curso de formação, até a aquisição de equipamentos, uniformes, veículos, local de apoio, entre outros.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 Reestruturação da Guarda Municipal / Agentes de Trânsito.

10.1 Exercício das funções: para desempenhar suas atribuições, o agente da autoridade de trânsito deverá estar devidamente uniformizado, conforme padrão da instituição, e no regular exercício de suas funções.

10.2 Referente ao Lote 04 (item 07) pretende-se fornecer aos servidores do órgão SEGURANÇA no exercício das atividades.

10.2.1 Proteger os pés dos servidores contra impactos, danos térmicos, umidade e produtos químicos.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, os itens serão solicitados pela Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito de acordo com a necessidade.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço.





13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de processos licitatórios anteriores, e considerando o fornecimento de uniformes essencial para o exercício das funções dos Agentes Municipais de Trânsito, a Fundação Municipal de Vigilância considera viável a realização da contratação.

13.1.2 O mesmo se aplica ao item 07 – outros, considerando que se trata de licitação por lote.

13.2 A contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária,

13.3 A contratação é possível do ponto de vista orçamentário, pois há recursos disponíveis para a execução do objeto dentro do orçamento.

13.3 Sugere-se que a contratação seja realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.

Navegantes, 02 de maio de 2024.

Equipe Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Superintendente da Fundação Municipal de Vigilância.





ANEXO I-B

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

O Município de Navegantes apresenta justificativa para a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024, item 13.9.2.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 13.9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Grau de Endividamento indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, GE e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.





ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.





1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E OUTROS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES/SC.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	TOTAL EM R\$					
	Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.					





	DADOS DO PROPONENTE
	Nome:
	Razão Social:

	Endereço Completo:
	CNPJ:
	Telefone: E-mail:
	VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
	PRAZO PARA ENTREGA:
	GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
	LOCAL PARA ENTREGA:
	LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

LOCAL/DATA _____

Agência Bancária n° _____

Banco: _____

Conta-Corrente n° _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!





ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.	
<u>Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema;

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	A	R\$ 98,10 única participação por edital
Plano de Adesão	B	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro





dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;





- g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
- j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ





ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....do mês.....do ano 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo Sr. Joziel José Pereira, nomeado através da Portaria nº 002/2021 de 01 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2024, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 361/2023, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro...,Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

Código	Empresa	Itens

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS DESTINADOS**





AOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E OUTROS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES/SC.

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

Lote 01					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	COMBAT SHIRT MASCULINA/FEMININA. COR PRINCIPAL AZUL MARINHO. MANGAS E GOLA EM TECIDO FLEX RIP STOP (CONFORTÁVEL), TECIDO POLIAMIDA (90% POLIAMIDA 10% ALGODÃO) NO PEITO, COSTAS E AXILAS; COM PROTEÇÃO UV50+, GOLA PADRE COM ZÍPER PARA ABERTURA. PUNHO COM REGULADOR EM VELCRO. BOLSO SOBREPOSTO NA MANGA ESQUERDA, FECHADO POR ZÍPER. INSÍGNIAS E BRASÃO APLICADOS CONFORME PADRÃO DO MUNICÍPIO / LAYOUT. TAMANHOS (P, M, G E GG).	Und	300	R\$ 235,54	R\$ 70.662,00
02	CALÇA RIP STOP AZUL MARINHO - FARDA CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO, COM 02 BOLSOS LATERAIS (FECHAMENTO COM VELCRO), 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS TRASEIROS (FECHAMENTO COM VELCRO). PASSADORES PARA CINTO DE 5CM DE ALTURA E FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME LAYOUT. TAMANHOS DO 36 AO 60.	Und	300	R\$ 187,74	R\$ 56.322,00
03	JAQUETÃO CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER - COR PREDOMINANTE VERDE LIMÃO, COM PARTE AZUL MARINHO NA PARTE DE INFERIOR DA JAQUETA E NO INÍCIO DOS BRAÇOS CONFORME LAYOUT, COM FORRO EM FIBRA 100% ACRÍLICA DUPLA PANTONE 19- 4028 TPXE MEDIDAS. FECHADA COM ZÍPER. COM FAIXAS REFLETIVAS CINZA. COM 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES FECHADOS POR VELCRO OU BOTÃO E UM BOLSO PORTA RÁDIO DO LADO DIREITO SUPERIOR. COM VELCRO ACIMA DO BRASÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA COM LARG. 13CM E ALT. 2CM. COM BRASÃO EM SILK OU BORDADO DA GUARDA DE TRÂNSITO MUNICIPAL NO PEITO MEDINDO LARG. 7CM E ALT.7,5CM, BANDEIRA EM SILK OU BORDADO DA LOGO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NO BRAÇO DO LADO ESQUERDO MEDINDO LARG. 8 CM E ALT. 5CM E OS DIZERES ACIMA DA BANDEIRA "NAVEGANTES-SC". ESPECIFICAÇÃO CONFORME LAYOUT. TAMANHOS (P, M,G, GG E EXG).	Und	300	R\$ 255,99	R\$ 76.797,00
04	TARJETA EM BRIM NA COR AZUL MARINHO, PARA IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA / AGENTE. LARG. 13CM E ALT.2,5CM, FIXADA COM VELCRO, COM BORDADO NO ENTORNO DA TARJETA EM CINZA E BORDADO COM O NOME DO GUARDA EM BRANCO	Und	300	R\$ 13,15	R\$ 3.945,00



	(OS NOMES SERÃO ENCAMINHADOS POSTERIORMENTE, CONFORME DEMANDA).				
				Valor total	R\$ 207.726,00
Lote 02					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
05	BONÉ EM TECIDO RIP-STOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COR BRANCO, COM ABA SEMI CURVA, REGULADOR TRASEIRO EM VELCRO. MODELO: 6GOMOS, PERSONALIZAÇÃO: BORDADO BAIXO RELEVO COM O BRASÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CENTRALIZADO NOS GLOMOS FRONTAIS E INICIANDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DA ABA).	Und	300	R\$ 49,16	R\$ 14.748,00
				Valor Total	R\$ 14.748,00
Lote 03					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
06	BOTA TÁTICA PARA USO OPERACIONAL CANO CURTO (TIPO "C" – ATÉ O JOELHO) ALTURA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 190MM A 220MM CONSIDERANDO PONTO MAIS DO CANO. CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO BOVINO HIDROFUGADO COM TECNOLOGIA HIDROREPELENTE ESTAMPA NOBUCK, SEM MARCAS ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, ETC, ESPESSURA ENTRE 2,1 MM E 2,3 MM; COLARINHO: REVESTIDOS EM MATERIAL COURO SINTÉTICO/NAPA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR DO CABEDAL COM ENCHIMENTO EM ESPUMA PU PARA CONFORTO DOS PÉS; CANO: JANELAS COM CORTES ASSIMÉTRICOS EM TECIDO TIPO CORDURA, ACOLCHOADO EM ESPUMA DE CÉLULA ABERTA PARA MAIOR RESPIRABILIDADE; LÍNGUA: SISTEMA FOLE SENDO TAMBÉM EM TECIDO TIPO CORDURA, COM PEÇA EMBORRACHADA SOBREPOSTA AO ACABAMENTO DA LÍNGUA PARA MELHOR MOBILIDADE E COM FINALIDADE DE ACOMODAR OS ATACADORES, LINGUETA ACOLCHOADA EM ESPUMA PU DE ALTO DESEMPENHO E CONFORTO; FORRAÇÃO: FORRO SEM ESPUMA DE CÉLULA FECHADA OU FELTRO, CONSTRUÍDA EM MULTIFILAMENTOS DE POLIÉSTER/POLIAMIDA EM FORMATO 3D, CONSTRUÍDO EM SISTEMA DE BOOTIE (BOTINHA) COM MEMBRANA POLIÉSTER NÃO POROSO, ELÁSTICO, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO, 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL DEVENDO POSSUIR PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA, SELADO POR FITA MICROPOROSA IMPERMEÁVEL, TERMO SELADA ESPECÍFICA PARA SELAGEM DE MEMBRANAS RESPIRÁVEIS, COM TRATAMENTO BACTERICIDA E FUNGICIDA PARA MAIOR PROTEÇÃO DERMATOLÓGICA; FECHAMENTO: FRONTAL POR ATACADORES EM TRAMA DE POLIAMIDA COM CABO DUPLO DE POLIÉSTER,	Par	300	R\$ 480,88	R\$ 144.264,00



	<p>PONTEIRAS EM ACETATO OU RESINADA, COMPRIMIDA E PLASTIFICADA, PASSADORES E GANCHOS EM POLÍMERO/NYLON FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DO PRODUTO E NÃO OXIDÁVEIS, SENDO LINHA DE 2 (DOIS) GANCHOS FIXADOS NA PARTE SUPERIOR DO CANO, LINHA DE 1 (UM) GANCHO TRAVADOR E LINHA DE 4 (QUATRO) PASSADORES FIXADOS NAS GÁSPEAS; BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: CONFECCIONADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, CONSTITUÍDO POR UMA LÂMINA DE RESINA POLIMÉRICA, CONTENDO ADESIVOS GRANULADOS ATIVADOS POR CALOR E PRESSÃO, REFORÇADA POR UMA TELA DE POLIÉSTER;</p> <p>SOBRE-BIQUEIRA: OPCIONAL, EM BORRACHA SOBREPOSTA AO BICO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS FRONTAIS; PROTEÇÃO TALONEIRA: PROTEÇÃO EM PEÇA EMBORRACHADA 3D SOBREPOSTA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS TRASEIROS;</p> <p>PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA: PALMILHA DE MONTAGEM MATERIAL SINTÉTICO NÃO METÁLICO, ESTABILIZADOR EM ABS NA REGIÃO DO ENFRANQUE PARA MAIOR ESTABILIDADE; PALMILHA CONFORTO: MOLDADA EM POLIURETANO OU EVA, COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E DISTRIBUIÇÃO DO PESO NO CAMINHAR REVESTIDA COM TECIDO POLIÉSTER COM TRATAMENTO BACTERICIDA INTEGRAL QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DA SUDORESE EXCESSIVA E FUNGOS;</p> <p>COR: PRETO,</p> <p>NUMERAÇÃO: 35 AO 47 (CONFORME DEMANDA). DEVERÃO SER OBSERVADAS AS NORMAS BRASILEIRAS (NBR) OU EQUIVALENTES A ISO E/OU ASTM, IPT – INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, IBTEC – INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO CALÇADO, RELATIVAS A CONTROLE DE QUALIDADE. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.</p>				
Valor Total					R\$ 144.264,00
Lote 04					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
07	SAPATO CONFORTO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM BIQUEIRA. CONFECCIONADO EM VAQUETA INTEGRAL CURTIDA AO CROMO, 20 LINHAS DE ESPESSURA, ESTAMPA RELAX, LINGUETA ACOLCHOADA COM SANFONA LATERAL DE AJUSTE COM ELÁSTICO, FORRO INTERNO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO AGULHADO COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DO SUOR E ANTIMICROBIANO, PROTEÇÃO DO CALCANHAR, CONTRAFORTE TERMO CONFORMADO COM AVESSO ANTIDESLIZANTE, ARMAÇÃO DO BICO E PROTEÇÃO DOS DEDOS COURAÇA LAMINADA TERMO CONFORMADA OU DE PLÁSTICO INJETADO, COLOCADA ENTRE O FORRO E O COURO, CABEDAL COSTURADO COM LINHA DE	Par	250	R\$ 49,16	R\$ 12.290,00





	NYLON PLASTIFICADA 60/40 COM 3 A 4 PONTOS POR CM APROXIMADAMENTE, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AGULHADO FIXADO AO CABEDAL NO SISTEMA STROBEL, PALMILHA DE LIMPEZA REMOVÍVEL, EM ESPUMA LÁTEX, FORRADA NAS DUAS FACES COM TECIDO, COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DE SUOR E ANTIMICROBIANO. GARANTIA MÍNIMA: 90 DIAS. NUMERAÇÃO 35 A 47 (CONFORME DEMANDA), COR PRETO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.				
Valor Total					R\$ 12.290,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 379.028,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.





2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as Providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:





b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLÁUSULATERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.





4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.





- 5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.7. Emitir a autorização de compra;
- 5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.14. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.15. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.17. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.18. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;





5.19. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.20. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.22. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.23. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.24. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Compra.

5.25. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.26. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;





e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.3. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.4. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLÁUSULASÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.





7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.12. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.13. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada





de relatório do fornecimento dos materiais emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

8.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS MATERIAIS;

8.3. E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

8.4. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

8.5. Todos os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

8.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os materiais fornecidos, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

8.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.8. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.





11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E por estarem às partes, **ADMINISTRAÇÃO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.





Navegantes/SC _____ de _____ 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA

Prefeito Municipal de Navegantes

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º/.....

EDITAL DE N.º/.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES/SC,

..... E

.....

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E OUTROS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES/SC.**

, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 01					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	COMBAT SHIRT MASCULINA/FEMININA. COR PRINCIPAL AZUL MARINHO. MANGAS E GOLA EM TECIDO FLEX RIP STOP (CONFORTÁVEL), TECIDO POLIAMIDA (90% POLIAMIDA 10% ALGODÃO) NO PEITO, COSTAS E AXILAS; COM PROTEÇÃO UV50+, GOLA PADRE COM ZÍPER PARA ABERTURA. PUNHO COM REGULADOR EM VELCRO. BOLSO SOBREPOSTO NA MANGA ESQUERDA, FECHADO POR ZÍPER. INSÍGNIAS E BRASÃO APLICADOS CONFORME PADRÃO DO MUNICÍPIO / LAYOUT. TAMANHOS (P, M, G E GG).	Und	300	R\$ 235,54	R\$ 70.662,00
02	CALÇA RIP STOP AZUL MARINHO - FARDA CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP AZUL MARINHO, COM 02 BOLSOS LATERAIS (FECHAMENTO COM VELCRO), 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 BOLSOS TRASEIROS (FECHAMENTO COM VELCRO). PASSADORES PARA CINTO DE 5CM DE ALTURA E FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME LAYOUT. TAMANHOS DO 36 AO 60.	Und	300	R\$ 187,74	R\$ 56.322,00
03	JAQUETÃO CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER - COR PREDOMINANTE VERDE LIMÃO, COM PARTE AZUL MARINHO NA PARTE DE INFERIOR DA JAQUETA E NO INÍCIO DOS BRAÇOS CONFORME LAYOUT, COM FORRO EM FIBRA 100% ACRÍLICA DUPLA PANTONE 19- 4028 TPXE MEDIDAS. FECHADA COM ZÍPER. COM FAIXAS REFLETIVAS CINZA. COM 2 BOLSOS FRONTAIS INFERIORES FECHADOS POR VELCRO OU BOTÃO E UM BOLSO PORTA RÁDIO DO LADO DIREITO SUPERIOR. COM VELCRO ACIMA DO BRASÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA COM LARG. 13CM E ALT. 2CM. COM BRASÃO EM SILK OU BORDADO DA GUARDA DE TRÂNSITO MUNICIPAL NO PEITO MEDINDO LARG. 7CM E ALT.7,5CM, BANDEIRA EM SILK OU BORDADO DA LOGO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NO BRAÇO DO LADO ESQUERDO MEDINDO LARG. 8 CM E ALT. 5CM E OS DIZERES ACIMA DA BANDEIRA "NAVEGANTES-SC".	Und	300	R\$ 255,99	R\$ 76.797,00





Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
04	ESPECIFICAÇÃO CONFORME LAYOUT. TAMANHOS (P, M,G, GG E EXG). TARJETA EM BRIM NA COR AZUL MARINHO, PARA IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA / AGENTE. LARG. 13CM E ALT.2,5CM, FIXADA COM VELCRO, COM BORDADO NO ENTORNO DA TARJETA EM CINZA E BORDADO COM O NOME DO GUARDA EM BRANCO (OS NOMES SERÃO ENCAMINHADOS POSTERIORMENTE, CONFORME DEMANDA).	Und	300	R\$ 13,15	R\$ 3.945,00
Valor total					R\$ 207.726,00
Lote 02					
05	BONÉ EM TECIDO RIP-STOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COR BRANCO, COM ABA SEMI CURVA, REGULADOR TRASEIRO EM VELCRO. MODELO: 6GOMOS, PERSONALIZAÇÃO: BORDADO BAIXO RELEVO COM O BRASÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CENTRALIZADO NOS GLOMOS FRONTAIS E INICIANDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DA ABA).	Und	300	R\$ 49,16	R\$ 14.748,00
Valor Total					R\$ 14.748,00
Lote 03					
06	BOTA TÁTICA PARA USO OPERACIONAL CANO CURTO (TIPO "C" – ATÉ O JOELHO) ALTURA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 190MM A 220MM CONSIDERANDO PONTO MAIS DO CANO. CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO BOVINO HIDROFUGADO COM TECNOLOGIA HIDROREPELENTE ESTAMPA NOBUCK, SEM MARCAS ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, ETC, ESPESSURA ENTRE 2,1 MM E 2,3 MM; COLARINHO: REVESTIDOS EM MATERIAL COURO SINTÉTICO/NAPA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR DO CABEDAL COM ENCHIMENTO EM ESPUMA PU PARA CONFORTO DOS PÉS; CANO: JANELAS COM CORTES ASSIMÉTRICOS EM TECIDO TIPO CORDURA, ACOLCHOADO EM ESPUMA DE CÉLULA ABERTA PARA MAIOR RESPIRABILIDADE; LÍNGUA: SISTEMA FOLE SENDO TAMBÉM EM TECIDO TIPO CORDURA, COM PEÇA EMBORRACHADA SOBREPOSTA AO ACABAMENTO DA LÍNGUA PARA MELHOR MOBILIDADE E COM FINALIDADE DE ACOMODAR OS ATACADORES, LINGUETA ACOLCHOADA EM ESPUMA PU DE ALTO DESEMPENHO E CONFORTO; FORRAÇÃO: FORRO SEM ESPUMA DE CÉLULA FECHADA OU FELTRO, CONSTRUÍDA EM MULTIFILAMENTOS DE POLIÉSTER/POLIAMIDA EM FORMATO 3D, CONSTRUÍDO EM SISTEMA DE BOOTIE (BOTINHA) COM MEMBRANA POLIÉSTER NÃO POROSO, ELÁSTICO, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO, 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL DEVENDO POSSUIR PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA, SELADO	Par	300	R\$ 480,88	R\$ 144.264,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



	<p>POR FITA MICROPOROSA IMPERMEÁVEL, TERMO SELADA ESPECÍFICA PARA SELAGEM DE MEMBRANAS RESPIRÁVEIS, COM TRATAMENTO BACTERICIDA E FUNGICIDA PARA MAIOR PROTEÇÃO DERMATOLÓGICA; FECHAMENTO: FRONTAL POR ATACADORES EM TRAMA DE POLIAMIDA COM CABO DUPLO DE POLIÉSTER, PONTEIRAS EM ACETATO OU RESINADA, COMPRIMIDA E PLASTIFICADA, PASSADORES E GANCHOS EM POLÍMERO/NYLON FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES PERSONALIZADOS COM A LOGOMARCA DO PRODUTO E NÃO OXIDÁVEIS, SENDO LINHA DE 2 (DOIS) GANCHOS FIXADOS NA PARTE SUPERIOR DO CANO, LINHA DE 1 (UM) GANCHO TRAVADOR E LINHA DE 4 (QUATRO) PASSADORES FIXADOS NAS GÁSPEAS; BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: CONFECCIONADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, CONSTITUÍDO POR UMA LÂMINA DE RESINA POLIMÉRICA, CONTENDO ADESIVOS GRANULADOS ATIVADOS POR CALOR E PRESSÃO, REFORÇADA POR UMA TELA DE POLIÉSTER;</p> <p>SOBRE-BIQUEIRA: OPCIONAL, EM BORRACHA SOBREPOSTA AO BICO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS FRONTAIS; PROTEÇÃO TALONEIRA: PROTEÇÃO EM PEÇA EMBORRACHADA 3D SOBREPOSTA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS TRASEIROS;</p> <p>PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA: PALMILHA DE MONTAGEM MATERIAL SINTÉTICO NÃO METÁLICO, ESTABILIZADOR EM ABS NA REGIÃO DO ENFRANQUE PARA MAIOR ESTABILIDADE; PALMILHA CONFORTO: MOLDADA EM POLIURETANO OU EVA, COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E DISTRIBUIÇÃO DO PESO NO CAMINHAR REVESTIDA COM TECIDO POLIÉSTER COM TRATAMENTO BACTERICIDA INTEGRAL QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DA SUDORESE EXCESSIVA E FUNGOS;</p> <p>COR: PRETO,</p> <p>NUMERAÇÃO: 35 AO 47 (CONFORME DEMANDA). DEVERÃO SER OBSERVADAS AS NORMAS BRASILEIRAS (NBR) OU EQUIVALENTES A ISO E/OU ASTM, IPT – INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS, IBTEC – INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO CALÇADO, RELATIVAS A CONTROLE DE QUALIDADE. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.</p>				
Valor Total					R\$ 144.264,00
Lote 04					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
07	SAPATO CONFORTO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM BIQUEIRA. CONFECCIONADO EM VAQUETA INTEGRAL CURTIDA AO CROMO, 20 LINHAS DE ESPESSURA, ESTAMPA RELAX, LINGUETA ACOLCHOADA COM SANFONA LATERAL DE AJUSTE COM ELÁSTICO, FORRO INTERNO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO AGULHADO COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DO SUOR E	Par	250	R\$ 49,16	R\$ 12.290,00



	<p>ANTIMICROBIANO, PROTEÇÃO DO CALCANHAR, CONTRAFORTE TERMO CONFORMADO COM AVESSE ANTIDSLIZANTE, ARMAÇÃO DO BICO E PROTEÇÃO DOS DEDOS COURAÇA LAMINADA TERMO CONFORMADA OU DE PLÁSTICO INJETADO, COLOCADA ENTRE O FORRO E O COURO, CABEDAL COSTURADO COM LINHA DE NYLON PLASTIFICADA 60/40 COM 3 A 4 PONTOS POR CM APROXIMADAMENTE, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AGULHADO FIXADO AO CABEDAL NO SISTEMA STROBEL, PALMILHA DE LIMPEZA REMOVÍVEL, EM ESPUMA LÁTEX, FORRADA NAS DUAS FACES COM TECIDO, COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DE SUOR E ANTIMICROBIANO. GARANTIA MÍNIMA: 90 DIAS. NUMERAÇÃO 35 A 47 (CONFORME DEMANDA), COR PRETO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.</p>				
Valor Total					R\$ 12.290,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 379.028,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. **O valor estimado da contratação é de R\$ 379.028,00(trezentos e setenta e nove mil, vinte e oito reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) ano decorrer em razão do atraso na entrega dos itens por culpa do Contratado.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.





8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.





11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no





Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito, previstos no Orçamento Vigente

13.2. A projeção das despesas para atender a presente contratação está programada nas seguintes dotações orçamentárias:

13.2.1 08/2024 12.001.06.181.0009.2070.3.3.90.00.00 - Manutenção e Funcionamento Fiscalização de Trânsito - Convênio de Trânsito - 1.752.7006.5012.0 (Lote 01, 02, 03).

13.2.2 05/2024 12.001.06.181.0009.2069.3.3.90.00.00 - Manutenção e Funcionamento da Fundação de Trânsito - 1.500.0000.5000.0000 (Lote 4).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Navegantes/SC, de de

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XVM7U-SUFSV-5BQET-PPGUB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Joziel José Pereira (CPF ***.926.869-**) em 05/06/2024 16:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.195	Não disponível
Autenticação	joziel.pereira@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	
okLRBW8MOx6HC2uthH0KGXrjUsfyzuy+paM3dIIhdcM=	
SHA-256	

- ✓ Joziel José Pereira (CPF ***.926.869-**) em 05/06/2024 16:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.195	Não disponível
Autenticação	joziel.pereira@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	
/hPDbzJtBHxekGppSwRe1JhpGC+SXOPUstrbM9x3Qx0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/XVM7U-SUFSV-5BQET-PPGUB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>